



**CÓDIGO DE ÉTICA E
REGULAMENTO INTERNO
S.E. TRANSPORTES**



Seja Bem-vindo(a) a S.E. Transportes. Nossa relação com os colaboradores se baseia no respeito mútuo, trato digno, justo e cordial. Não toleramos nenhum tipo de assédio, ato violento, preconceito, discriminação ameaça ou represália. E é neste clima familiar, alegre, de simplicidade, amizade e sinceridade que iremos receber você.

A participação de cada colaborador no dia a dia da empresa, trabalhando com seriedade, com amor àquilo que está fazendo e principalmente, com prazer em executar suas funções é o que garante a conquista de nosso objetivo maior: encantar nossos clientes. Para isso é necessário que você os atenda sem distinção, com alegria, preocupando-se com a satisfação de todos.

Como você sabe, a S.E. Transportes reúne em seu quadro muitos colaboradores, cada um dono de um código de valores e condutas particulares. Assim como você, a empresa possui um conjunto de procedimentos próprios. Estas normas foram elaboradas para familiarizar o colaborador com a empresa a qual inicia seu trabalho, bem como assegurar que seus processos sejam sempre realizados de forma simples e eficiente.

1. OBJETIVO

A finalidade deste código de ética é servir como guia prático de conduta pessoal e profissional, a ser utilizado por todos os colaboradores da S.E. Transportes em suas relações e decisões diárias, tornando claro os nossos princípios e afirmando nossos valores.

2. ABRANGÊNCIA

Este código de ética se aplica aos colaboradores da S.E. Transportes, seus administradores, contratados e terceirizados, que chamaremos de colaboradores neste documento.



3. CLIENTES

Os clientes são a razão da existência S.E. Transportes e a relação com eles deve ser pautada pela prática dos valores da empresa, expressando o compromisso em atendê-los de maneira cordial e acolhedora em todos os lugares. Para tanto, os gestores devem atuar junto às suas equipes para garantir que os serviços atendam ao padrão de qualidade estabelecido e às regulamentações aplicáveis.

4. COLABORADORES

Os colaboradores compõem o patrimônio mais valioso da empresa, pois refletem a imagem da S.E. Transportes junto aos clientes, fornecedores e sociedade. Para eles, deve ser proporcionado um ambiente acolhedor e de cooperação, oferecendo condições para que todos, independentemente do cargo, desenvolvam o trabalho com base nos valores e no código de conduta da empresa.

Promovemos a capacitação e o desenvolvimento profissional da equipe por meio de treinamentos e da igualdade de oportunidade. Os critérios utilizados para seleção e promoção serão sempre pautados pelas diretrizes do RH e pela meritocracia.

4.1. LIDERANÇA

As relações no ambiente de trabalho devem se basear pela cortesia e respeito. Colaborar para que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os valores da S.E. Transportes em busca de resultados. Quando estiver no papel de supervisor de pessoas, tenha em mente que seus colaboradores o tomarão como exemplo. Suas ações, assim, devem constituir modelo de conduta para sua equipe. Não se admite o uso do cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados.

É fundamental reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existente, segundo as características, competências e contribuições de cada colaborador.



Não se admite nenhuma decisão que afete a carreira profissional de subordinados baseada apenas em relacionamento pessoal.

Ao exercer cargos de liderança, os supervisores darão a devida atenção e consideração aos interesses de seus colaboradores, de modo a criar um ambiente de trabalho estimulante, produtivo e agradável.

4.2. POSTURA E COMPORTAMENTO

Os colaboradores representam a imagem e a reputação da S.E. Transportes, por esta razão, devem zelar por sua apresentação pessoal, postura e conduta. Os colaboradores devem cuidar da forma como se comunicam e agem nos momentos em que estiverem identificados como colaboradores da empresa, visando transmitir os valores institucionais aos colegas de trabalho, clientes e fornecedores.

O uso de uniforme é obrigatório para todos os cargos, bem como a obediência a pontualidade e a assiduidade.

4.3. DIVERSIDADE

A S.E. Transportes acolhe a diversidade e assume o compromisso de respeitar as diferenças de etnia, orientação sexual, crença religiosa, idade, estado civil, condição física, intelectual e sociocultural, nacionalidade e convicção política. Não é admitido ou tolerado qualquer tipo de discriminação.

4.4. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A S.E. Transportes provê aos colaboradores condições adequadas de trabalho que atendam à legislação em vigor. É de responsabilidade de todos o cumprimento das normas e procedimentos para a realização de suas atividades profissionais, saúde e segurança, bem como a de seus colegas.



4.4.1. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Caso algum colaborador deixe de usar o EPI disponibilizado ou faça seu uso de forma inadequada, mesmo após ser orientado e treinado a respeito do equipamento, poderá a S.E. Transportes aplicar procedimentos disciplinares, como advertência verbal, escrita e suspensão, e em caso de reincidência poderá aplicar a demissão por justa causa.

EPIS OBRIGATÓRIO:

➤ **Motorista carreteiro**

- Uniforme refletivo
- Luvas de raspa
- Protetor auricular
- Capacete
- Botina com bico de aço ou PVC
- Óculos de proteção
- Máscara PFF2

➤ **Auxiliar de serviços gerais**

- Botas de borracha antiaderente
- Luvas de silicone
- Máscara PFF2
- Aventais impermeáveis

4.2. CONTROLE DE PONTO

O horário de trabalho deve ser rigorosamente observado, cabendo ao empregado, pessoalmente, assinalar o cartão ponto/ponto eletrônico ou anotar o livro ponto, no início e no término da jornada, assim como nos intervalos para refeição e repouso, não sendo permitido que um colaborador registre o ponto de outro.



4.2.1. CONTROLE DE JORNADA

O horário de trabalho deve ser rigorosamente observado, obedecendo a carga horária permitida pela legislação trabalhista, cabendo ao caminhoneiro registrar sua jornada de forma manual (diários de bordo, papeletas e cartões de ponto manuais), monitorado pelo rastreador de veículo.

Os caminhoneiros devem respeitar a seguinte carga horária de trabalho:

- O motorista pode trabalhar por até 8 horas diárias, podendo chegar a dez no caso de horas extras. Isso equivale a 44 horas semanais.
- O tempo de descanso entre uma jornada e outra é de 11 horas, conforme o descrito na legislação.
- Após dirigir por cinco horas e meia consecutivas, o motorista é obrigado a fazer uma pausa de 30 minutos.
- A lei determina que todos os motoristas profissionais devem ter no mínimo 1 hora de pausa para refeição que pode coincidir com suas paradas obrigatórias ou não.

4.3. CONDUTAS REPROVÁVEIS

- Valer-se do cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da S.E. Transportes ou dos clientes da empresa, para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- Aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou outros benefícios de caráter pessoal que resultem de relacionamento com a S.E. Transportes e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros. Presentes não enquadrados nessa situação devem ser informados a diretoria da empresa;
- Indicar a contratação de parentes ou levar outra pessoa a indicá-los, sem informar o fato a Diretoria;
- Usar equipamentos e outros recursos da S.E Transportes para fins particulares não autorizados;



- Envolver-se em atividades particulares, não autorizadas, que interfiram no tempo de trabalho dedicado a empresa;
- Usar para fins particulares, ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, conhecimentos ou informações de propriedade da S.E. Transportes;
- Manifestar-se em nome da empresa, quando não autorizado a fazê-lo oficialmente;
- Trazer crianças para as dependências da empresa durante o horário de expediente.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES E NORMAS

Aos colaboradores da S.E. Transportes que trabalham em veículos da empresa, devem se atentar as suas obrigações e normas:

- Informar toda e qualquer irregularidade no veículo;
- As multas de trânsito aplicadas em decorrência de ato do motorista, enquadrada como infração do condutor serão descontadas no pagamento do condutor. Sendo qualquer multa por excesso de velocidade, uso de celular, parar em local proibido, faróis apagados, dentre outras, serão descontados na folha de pagamento;
- Fica proibido a carona de terceiros, ensejará falta grave;
- Aos motoristas carreteiros fica proibido a parada em locais não autorizados pela empresa, exceto em postos de combustíveis autorizados e locais de fiscalização;
- Fica proibido entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade a terceiros, mesmo sendo colaborador da empresa, sempre prévia autorização da empregadora;
- Cuidado com excesso de velocidade. Vale ressaltar que é obrigatório cumprir o limite de velocidade conforme placa de sinalização da via;
- Motoristas carreteiros, sempre que necessário realizar a troca do disco de tacógrafo, e entregar o usado ao analista de frota;



- Com relação a limpeza e manutenção, fica o motorista incumbido em fazer checagens periódicas, a fim de detectar possíveis causadores de danos que necessitem de manutenção posterior.

4.4.1. CONDUTAS QUE ACARRETAM DISPENSA POR JUSTA CAUSA

- Apresentar-se alcoolizado no local de trabalho, ou ingerir quaisquer substâncias entorpecentes durante o expediente de trabalho ou nos intervalos das refeições;
- Se envolver em brigas com colegas de trabalho;
- Utilizar veículos da empresa sem autorização;
- Portar no trabalho ou nas dependências das unidades armas brancas ou de fogo;
- Apresentar atestado médico falso, adulterado ou rasurado.

4.4.2. CONDUTAS ESPERADAS

- Reconhecer os erros cometidos e comunicá-los imediatamente a chefia imediata;
- Não cumprir as orientações que vão contra os princípios e valores da S.E. Transportes;
- Atuar de modo a melhorar a integração entre os colaboradores com os quais se relaciona diretamente ou não;
- Apresentar críticas construtivas e sugestões, visando aprimorar a qualidade e ambiente de trabalho.



5. FORNECEDORES

A S.E. Transportes considera como fornecedores as instituições comprometidas com o desenvolvimento de seu negócio, com os quais estabelecerá relacionamento baseado em critérios justos e éticos. Em contrapartida, os fornecedores devem pautar seu comportamento pelas diretrizes contidas neste código de ética, nas condições contratuais e na legislação vigente, sob pena de rescisão das relações comerciais.

6. CONCORRENTES

A relação com os concorrentes é pautada pelo respeito e ética, considerando as orientações da lei de defesa da concorrência (Lei nº 12.529/11). A competitividade da prestação de serviços é estruturada na concorrência leal e as informações de mercado devem ser sempre obtidas por meios legais.

7. DIRIGENTES

O relacionamento com gestores da S.E. Transportes deve basear-se na comunicação precisa, transparente e no momento correto com informações que lhes permitam acompanhar as atividades e serviço prestado, bem como na busca por resultados que tragam impactos positivos para todos.

8. PÚBLICO, SOCIEDADE E COMUNIDADE

A nossa conduta no relacionamento com o público, comunidade e sociedade deve refletir o respeito aos seus direitos. Devemos agir sempre dentro da ética e da cordialidade. Nosso lema é “Movidos pela qualidade, comprometidos com a excelência”, e é esse o sentimento que queremos passar para os demais. Apoiar, sempre que possível, as realizações de eventos cívicos, culturais e sociais.



9. PARCEIROS

A S.E. Transportes poderá formalizar parcerias visando os interesses comerciais, respeitando os princípios gerais declarados no item quatro deste código de ética.

10. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

A gestão do código de ética cabe a toda a diretoria, que são os responsáveis por sua divulgação e observância de sua aplicação. O RH é o elo para possíveis dúvidas ou necessidades.

Compete a cada colaborador cumprir e zelar para que sejam respeitados os princípios éticos previstos neste código de ética.

11. VIGÊNCIA

Este código de ética e conduta será revisado e atualizado sempre que houver alterações na legislação ou quando a empresa entender que se faz necessário para manter seu bom funcionamento e credibilidade.

12. PENALIDADES

O não cumprimento de qualquer norma desse manual acarretará medidas pedagógicas ao colaborador. Advertência verbal, duas advertências escritas, suspensão (variando o número de dias de acordo com a gravidade da infração) e posterior dispensa por justa causa seguindo a sequência descrita.



TERMO ENTREGA CÓDIGO DE CONDUTA

Eu, _____, recebi o manual do colaborador e o código de ética da S.E. Transportes, e estou ciente de todas as informações contidas neste documento, me comprometo a seguir seus princípios e zelar pela imagem institucional da empresa.

Itumbiara, _____ de _____ de 20__.

